



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sexta-feira • 19 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Decreto 37/2020, de 19 de junho de 2020** - Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais temporárias em decorrência da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DECRETO 37/2020. DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais temporárias em decorrência da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia, configurada em uma situação de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que o novo coronavírus pode provocar síndromes respiratórias agudas graves.

CONSIDERANDO que a queima de fogueiras e congêneres propicia o agravamento de síndromes respiratórias.

CONSIDERANDO o rápido crescimento do número de casos de pessoas infectadas por Covid-19 no Município de Iguaí, com a confirmação, até o dia 18 de junho 2020, de 93 (noventa e três) pessoas infectadas, bem como o registro de 3 (três) óbitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, com base nas disposições específicas constantes na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA PROIBIDA a comercialização e a queima de fogueiras, de qualquer natureza, em espaços públicos e privados, nas zonas urbana e rural do Município de Iguaí, enquanto perdurar a pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para o cumprimento dos dispositivos deste decreto, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração deverão efetuar a devida fiscalização, podendo solicitar o apoio da Polícia Militar, caso haja necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, em 19 de junho de 2020.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.